

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

**EXTRATO DA ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAED-PA
ATA ORDINÁRIA Nº 2019/000132-CAEDPA**

Realizada em 21 de março de 2019

1 **Às 11h12min Local:** sede do CRCPA. **ABERTURA:** O senhor Fabiano Pedro Almeida de
2 Oliveira, Vice-Presidente Interino de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e fez a
3 abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a presença dos seguintes Conselheiros:
4 Fabiano Pedro Almeida de Oliveira, Carlos Augusto Frota Sodr , Maria da Concei o Pereira de Lima
5 e Rafael Laredo Mendon a. **CONVOCADO(S):** S rgio Pery da Silva Costa, Fabiano Pedro Almeida
6 de Oliveira e Ell ri Bogo. **AUS NCIA (S):** Ian Blois Pinheiro, Ailton Ramos Corr a J nior, Rodrigo
7 Silva Cavalcante, Nelson Gustavo Rufino Rocha, Ell ri Bogo e S rgio Pery da Silva Costa.
8 **COMUNICADO DE AUS NCIA:** Ian Blois Pinheiro, Ailton Ramos Corr a J nior, Rodrigo Silva
9 Cavalcante, Nelson Gustavo Rufino Rocha e Ell ri Bogo. **JUSTIFICATIVA DE AUS NCIA:** Ian
10 Blois Pinheiro, Ailton Ramos Corr a J nior, Rodrigo Silva Cavalcante e Ell ri Bogo, por motivos
11 profissionais, Nelson Gustavo Rufino Rocha, por motivo de viagem. **ASSESSORAMENTO:**
12 Assessorando os trabalhos estava a Coordenadora Lu za Ma za de Albuquerque e o Contador-Fiscal
13 Marcelo Roney Raiol Braga. **EXPEDIENTE(S):** O senhor Fabiano Pedro Almeida de Oliveira,
14 passou a informar os seguintes expedientes: Of cio recebido do CFC- Of cio N  191/2019 CFC-
15 DIREX- devolu o de Processo N  2018/000069. **ORDEM DO DIA:** Dando prosseguimento a pauta,
16 o Senhor Fabiano Pedro Almeida de Oliveira, Vice-Presidente Interino de Fiscaliza o,  tica e
17 Disciplina, deliberou a distribu o de processos para relato na pr xima reuni o. **PROCESSOS**
18 **ARQUIVADOS: Processos extintos por parecer COFIS** – Processo n  2016/000045, de Alexandra
19 da silva Oliveira, Processo n  2017/000031, de Janete Regina dos Santos Nunes, Processo n 
20 2017/000060, de Marcio Hirohito Sugita; **Processo Extinto por Improced ncia** – Processo n 
21 2017/000012, de Daniel Hosoda Monteiro da Silva; **Processo Extinto por Pagamento de Multa:**
22 Processo n  2013/000206, de Antonio Nascimento Sousa Lima, Processo n  2017/000014, de Carlos
23 Alberto de Aguiar Junior, Processo n  2014/000053, de Antonio Benilson Costa Gomes, Processo n 
24 2011/000061, de Raimundo Ribeiro Cardoso e Processo n  2013/000087, de Carlos Andr  de Oliveira
25 Rego. **ADIAMENTO DE RELATO DE INVESTIGA O** – O Vice-Presidente Interino de
26 Fiscaliza o,  tica e Disciplina, senhor Fabiano Pedro Almeida de Oliveira, informou que devido  
27 aus ncia do Conselheiro, Ian Blois Pinheiro, os seguintes processos de investiga o de den ncias
28 tiveram de ser adiados: Den ncia N  2018/000011; Den ncia N  2018/000015; Den ncia N 

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

29 2015/000019; Denúncia Nº 2018/000010; Denúncia Nº 2018/000006; Denúncia Nº 2018/000017;
30 Denúncia Nº 2018/000009; Denúncia Nº 2015/000020; Denúncia Nº 2018/000016; O Vice-Presidente
31 Interino de Fiscalização, Ética e Disciplina, senhor Fabiano Pedro Almeida de Oliveira passou a
32 palavra aos Conselheiros para relato dos processos de acordo com o artigo 50 da Resolução CFC nº
33 1.309/2010. Foram relatados os processos a seguir relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a)**
34 **Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo Nº 2018/000056-U -
35 CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: arts. 15 e 28, alínea "b", do
36 DL 9295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11.
37 (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter sociedade contábil sob forma não autorizada, CNPJ,
38 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-PA, o que identificamos por meio de
39 NOTIFICAÇÃO / CRC-PA / Nº2017/100036; Ficha Cadastral de Escritórios de Contabilidade;
40 Consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal; e consulta cadastral ao
41 nosso sistema de protocolo, onde, até a presente data, não houve manifestação. **Julgamento:** Após
42 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido
43 **aprovado por unanimidade; Decisão Final: Multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e**
44 **dez reais) e Censura Pública, com base nas Alínea "c" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 12,**
45 **inciso III, da Res. CFC 803/96 (CEPC), com art. 25, inciso I e IV, da Res. CFC 1.370/11, com art. 58**
46 **inciso I e IV e art. 59 §4º inciso II da Res. CFC 1.309/10 e com Res. CFC 1.531/17.** **De relato do(a)**
47 **Conselheiro(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA** - Processo Nº 2018/000004-U -
48 TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Por infração a(o) (Fato 1) art. 6º do CEPC, aprovado pela Res.
49 CFC 803/96 c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1.370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. (Fato 1)
50 Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a
51 extensão da responsabilidade técnica perante os clientes: , o que identificamos por meio de notificação
52 nº2017/100015, com prazo de 15 dias para encaminhar a documentação solicitada no item 2.1 - Cópia
53 dos contratos de prestação de serviços profissionais; Ficha Cadastral de Escritório de Contabilidade
54 preenchida em visita "in loco", Declaração das Empresas Sob Responsabilidade Técnica, e consulta
55 ao sistema de protocolo em que até a presente data não houve manifestação. **Julgamento:** Após leitura
56 do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado**
57 **por unanimidade; Decisão Final: Arquivamento do processo de acordo com art.46, §1º e §2º da**
58 **Resolução CFC 1309/10.** **De relato do(a) Conselheiro(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**
59 **DE LIMA** - Processo Nº 2018/000040-U - Por infração a(o) (Fato 1) Definitivo: Art. 14 do DL
60 9.295/46, c/c art. 3º, inciso V do CEPC e com arts. 21, § 2º, e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

61 c/c § 2º do art. 3º e art. 11 da Res. CFC 1.494/15. (Fato 2) art. 2º inciso XII e art. 3º, inciso XVIII e
62 XXV do CEPC, c/c art. 24, inciso I, da Res. CFC 1.370/11. (Fato 1) Executar serviços contábeis como
63 responsável técnico e sócio proprietário do escritório na jurisdição do CRC-PA, cidade de CANAÃ
64 DOS CARAJÁS-PA, sem proceder a transferência de seu registro para este CRC-PA, o que
65 identificamos por meio de visita “in loco” onde gerada NOTIFICAÇÃO / CRC-PA/ Nº: 2017/100008
66 - FISC, com prazo de 15 dias para efetuar a transferência do Registro; Ficha Cadastral de Escritório de
67 Contabilidade; consulta cadastral no site do Conselho Federal de Contabilidade; e consulta cadastral
68 ao Sistema de Registro do CRC-TO e CRC-PA. (Fato 2) Por descumprimento de determinação
69 expressa deste Regional, o que identificamos por meio de NOTIFICAÇÃO / CRC-PA / Nº
70 2017/100008 - FISC, com prazo de 15 dias para encaminhar as documentações solicitadas nos itens
71 1.2 - Ficha perfil dos Executores de serviços (colaboradores) e 1.3 - Declaração das empresas sob
72 responsabilidade técnica; e consulta cadastral ao nosso sistema de protocolo, onde, até a presente data,
73 não houve manifestação. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o
74 mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final: Multa no**
75 **valor de 482,00 (Quatrocentos Oitenta Dois Reais) e uma única [REDACTED] conforme**
76 **disposto IN CFC nº 07/07, alíneas "c" e "g" do Art. 27 do DL nº 9.295/46 c/c Art.12 inciso I da Res.**
77 **CFC nº803/96 (CEPC), c/c no art. 25, incisos I e II da Res. CFC nº 1370/11, com art. 58 incisos I e II e**
78 **art. 59 da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.531/17. De relato do(a) Conselheiro(a) MARIA**
79 **DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA - Processo Nº 2018/000052-U - CONTADOR - Por**
80 **infração a(o) (Fato 1) Alínea "c" do art. 27 e art. 31. do DL 9.295/46 c/c incisos I e X do art. 2º e**
81 **inciso IV do art. 11 da Res. CFC nº 803/96, c/c art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11, c/c itens 4, e**
82 **11, da NBC PG 12 (R2). (Fato 1) Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada**
83 **obrigatório, ano-base 2016, o que foi identificado no relatório anual das atividades realizadas,**
84 **conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação**
85 **profissional continuada e por determinação através do Ofício-Circular nº 187/18/COFIS/DIREX-CFC**
86 **de 01/03/2018. Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi
87 colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão Final: Arquivamento do**
88 **processo de acordo com art.46, §1º e §2º da Resolução CFC 1309/10. De relato do(a) Conselheiro(a)**
89 **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA - Processo Nº 2018/000091-U - CONTADOR -**
90 **Por infração a(o) (Fato 1) Art. 27, alíneas "c" ou "d" do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com art.**
91 **2º, inciso I, e art. 3º, incisos VIII e XVII do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC**
92 **1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. (Fato 1) Firmar Declaração Comprobatória de Percepção**

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

93 de Rendimentos - DECORE – Certidão número 14.2018.94F3.D2B5, apresentou apenas o contrato de
94 locação do imóvel, Certidão número 14.2018.A3EE.FDFD, apresentou apenas o contrato de locação do
95 imóvel, Certidão número 14.2016.8801.444B-MARIA DE NAZARÉ AMARAL JACO, apresentou
96 apenas o contrato de locação do imóvel, Certidão número 14.2017.118D.9AE7, apresentou apenas o
97 contrato de prestação de serviço, Certidão número 14.2017.7D47.7FCF, apresentou DARF sem o
98 recolhimento, Certidão número 14.2017.0C13.7219, apresentou Declaração de Prestação de Serviço,
99 Certidão número 14.2016.A232.7AB6, apresentou DARF sem o recolhimento, Certidão número
100 14.2016.9A4F.983D, período de percepção fevereiro, março e abril de 2016, apresentou Declaração do
101 Imposto de Renda exercício 2016 ano calendário 2015, Certidão número 14.2017.5E80.6AC2,
102 apresentou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Certidão número
103 14.2017.A0B6.FC68, apresentou apenas contrato de locação do imóvel, em desacordo ao exigido no
104 anexo II da Res. CFC nº 1.364/11, para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do
105 rendimento declarado, o que identificamos por meio de Declarações emitidas via portal de sistemas
106 CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>) **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
107 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão**
108 **Final:** Multa no valor de R\$ 674,80 (Seiscentos e setenta quatro reais, oitenta centavos) e [REDACTED]
109 [REDACTED], com base no Art. 27, alíneas "c" e "g" do DL nº 9.295/46, c/c art. 12, inciso I da Res. CFC
110 nº 803/96 (CEPC), com art. 25, incisos I e II da Res. CFC 1.370/11, com art. 58 incisos I e II e art. 59
111 da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.531/17. De relato do(a) Conselheiro(a) MARIA DA
112 **CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA** - Processo Nº 2018/000099-U - CONTADOR - Por infração
113 a(o) (Fato 1) Art. 27, alíneas "c" ou "d" do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com art. 2º, inciso I,
114 e art. 3º, incisos VIII e XVII do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com
115 art. 3º da Res. CFC 1.364/11. (Fato 1) Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de
116 Rendimentos - DECORE – Certidão número 14.2016.36B4.D0A6, apresentou cópia de documento
117 pessoal e cópia de conta de energia, Certidão número 14.2016.48D7.7C76, apresentou cópia de
118 documento pessoal, Certidão número 14.2016.48D7.7C76, apresentou cópia de documento pessoal e
119 cópia de conta de telefone, Certidão número 14.2016.ADCD.708E, apresentou cópia de documentos
120 pessoais e cópia de conta de telefone, Certidão número 14.2016.1A2F.BAD3, apresentou cópia de
121 documentos pessoais e cópia de conta de energia, Certidão número 14.2016.0BD5.9B0C, não
122 apresentou documentos comprobatórios, em desacordo ao exigido no anexo II da Res. CFC nº
123 1.364/11, c/c o art. 6º § 2º da Lei 8134/1990, para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a
124 natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de Declarações emitidas via portal de

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

125 sistemas CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>) **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
126 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por**
127 **unanimidade; Decisão Final:** Multa no valor de R\$ 602,50 (seiscentos dois reais e cinquenta
128 centavos) e [REDACTED] com base no Art. 27, alíneas "c" e "g" do DL nº 9.295/46, c/c art.
129 12, inciso I da Res. CFC nº 803/96 (CEPC), com art. 25, incisos I e II da Res. CFC 1.370/11, com art.
130 58 incisos I e II e art. 59 da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.531/17. De relato do(a)
131 **Conselheiro(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA** - Processo Nº 2018/000105-U -
132 CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 27, alíneas "c" ou "d" do DL 9.295/46, c/c Súmula 08
133 do CFC, com art. 2º, inciso I, e art. 3º, incisos VIII e XVII do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e
134 XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. (Fato 2) Art. 27, alínea "c" ou "d" do
135 DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com inciso I art. 2º e incisos XVII do art. 3º do CEPC, com
136 incisos I e XIII do art. 24, da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. (Fato 1) Firmar
137 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE dos
138 beneficiários:14.2018.5276.E3D6, 14.2018.A085.8FCB, não apresentou os lançamentos do livro
139 diário; 14.2018.3F93.9379, falta comprovante da titularidade do bem e comprovante de recebimento
140 da locação; sem a comprovação por meio de documentos exigidos no anexo II da Res. CFC nº
141 1.364/11 para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o
142 que identificamos por meio de amostragem das Declarações emitidas via portal de sistemas CFC
143 (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). (Fato 2) Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de
144 Rendimentos - DECORE dos beneficiários: 14.2018.776C.4378, 14.2017.4226.5552,
145 14.2017.9D4D.675D, 14.2018.0D3E.DBE9, com valores divergentes dos transcritos nos documentos
146 autênticos apresentados, o que identificamos por meio de amostragem das Declarações emitidas via
147 portal de sistemas CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>) **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
148 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por maioria;**
149 **Decisão Final:** Multa no valor de R\$ 1.036,30 (um mil e trinta e seis reais e trinta centavos) e
150 [REDACTED], conforme disposto na IN CFC nº 07/07. com base no Art. 27, alíneas "c" e "g"
151 do DL nº 9.295/46, c/c art. 12, inciso I da Res. CFC nº 803/96 (CEPC), com art. 25, incisos I e II da
152 Res. CFC 1.370/11, com art. 58 incisos I e II e art. 59 da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC
153 1.531/17. De relato do(a) Conselheiro(a) RAFAEL LAREDO MENDONÇA - Processo Nº
154 2018/000096-U - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 27, alíneas "c"
155 ou "d" do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com art. 2º, inciso I, e art. 3º, incisos VIII e XVII do
156 CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

157 (Fato 1) Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE – Certidão
158 número 14.2017.B3AD.04AD, apresentou DARF com agendamento de pagamento sem escrituração
159 de livro caixa , Certidão número 14.2017.6B33.3C03, apresentou DARF com pagamento sem
160 escrituração de livro caixa, Certidão número 14.2016.82C9.096B apresentou DARF com agendamento
161 de pagamento sem escrituração de livro caixa , Certidão número 14.2017.BB70.090E, período de
162 percepção do rendimento 10/2017, apresentou declaração do Imposto de Renda Ano Calendário 2016,
163 em desacordo ao exigido no anexo II da Res. CFC nº 1.364/11 c/c o art. 6º § 2º da Lei 8134/1990, c/c
164 o art. 6º § 2º da Lei 8134/1990, para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do
165 rendimento declarado, o que identificamos por meio de Declarações emitidas via portal de sistemas
166 CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>) **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
167 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão**
168 **Final:** Arquivamento do processo de acordo com art.46, §1º e §2º da Resolução CFC 1309/10. De
169 **relato do(a) Conselheiro(a) RAFAEL LAREDO MENDONÇA** - Processo Nº 2018/000120-U -
170 TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 27, alíneas "c" ou "d" do DL
171 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com art. 2º, inciso I, e art. 3º, incisos VIII e XVII do CEPC, com art.
172 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. (Fato 1) Firmar
173 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE dos beneficiários:
174 14.2018.3BE1.038E, sem Contrato de Prestação de Serviços e Recibo de Pagamento de Autônomo –
175 RPA; 14.2017.B8E9.08CB, 14.2016.2E89.A8DF, faltou livro caixa e DARF sem pagamento;
176 14.2018.69CA.EAAC, faltou Contrato de Prestação de Serviços; 14.2018.9B1D.E582,
177 14.2017.1926.801A, faltou Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA; faltou livro caixa e DARF,
178 constando apenas um comprovante de pagamento; 14.2018.7BD2.018C, 14.2018.8772.4724;
179 14.2018.45CE.28A7, faltou nota fiscal avulsa; 14.2018.2034.668D, 14.2018.9A1E.B252,
180 14.2017.5281.77F9, 14.2017.00CE.F579, faltou livro caixa; 14.2017.A6FA.D340, faltou titularidade
181 do bem; 14.2017.8A14.9CC1, anexou nota fiscal de compra, sem a comprovação, por meio de
182 documentos exigidos no anexo II da Res. CFC nº 1.364/11 para a fundamentação da sua emissão, de
183 acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de amostragem das
184 Declarações emitidas via portal de sistemas CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Julgamento:** Após
185 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido
186 **aprovado por unanimidade; Decisão Final:** Multa no valor de R\$ 819,40 (Oitocentos e dezenove
187 reais e quarenta centavos) e [REDACTED] com base Alínea "c" e "g" do art. 27 do DL
188 9295/46, c/c art. 12, inciso I do CEPC e com o art. 25, inciso I e II da Res. CFC 1.370/11 e com art. 58

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

189 e art. 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.531/17. **De relato do(a) Conselheiro(a)**
190 **RAFAEL LAREDO MENDONÇA** - Processo Nº 2018/000124-U - CONTADOR - Por infração a(o)
191 (Fato 1) Art. 27, alíneas "c" ou "d" do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com art. 2º, inciso I, e art.
192 3º, incisos VIII e XVII do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art.
193 3º da Res. CFC 1.364/11. (Fato 1) Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos -
194 DECORE dos beneficiários: 14.2017.C2EF.6310, 14.2016.6E68.8065, Faltou Escrituração Livro
195 Caixa e DARF; 14.2016.0817.84E4, 14.2017.4CCB.DB5F, 14.2017.E1D7.61B1,
196 14.2017.B8E5.D2F6, 14.2017.770A.2F34, 14.2017.308A.C0FA, 14.2016.DE92.1607,
197 14.2018.40FC.4E44, 14.2018.F9E3.B506, 14.2018.8E86.A6BC, Faltou Escrituração Livro Caixa;
198 14.2016.FDBF.31FB, 14.2016.F5EC.BB5E, Faltou Contrato de Prestação de Serviço e o Recibo de
199 Pagamento de Autônomo-RPA; 14.2016.A509.BC07, Faltou Escrituração No Livro-Diário; sem a
200 comprovação, por meio de documentos exigidos no anexo II da Res. CFC nº 1.364/11 para a
201 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que
202 identificamos por meio de amostragem das Declarações emitidas via portal de sistemas CFC
203 (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
204 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por unanimidade; Decisão**
205 **Final:** Multa no valor de R\$ 819,40 (Oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos) e [REDACTED]
206 [REDACTED] com base Alínea "c" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 12, inciso I do CEPC e com o
207 art. 25, inciso I e II da Res. CFC 1.370/11 e com art. 58 e art. 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res.
208 CFC 1.531/17. **De relato do(a) Conselheiro(a) RAFAEL LAREDO MENDONÇA** - Processo Nº
209 2018/000131-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Art. 27, alíneas "c" ou "d" do DL
210 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com art. 2º, inciso I, e art. 3º, incisos VIII e XVII do CEPC, com art.
211 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. (Fato 1) Firmar
212 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE – Certidão número
213 14.2018.7AC5.E093, não anexou documento comprobatório conforme declarado, Certidão número
214 14.2016.2DA0.A6CA, anexou Declaração do Imposto de Renda de exercício anterior ao período
215 declarado na percepção de rendimentos, Certidão número 14.2018.9BDF.EE52, anexou cópia de
216 documentos pessoais e cópia de extrato bancário, Certidão número 14.2018.AD8A.404D, anexou
217 Declaração do Imposto de Renda de exercício anterior ao período declarado na percepção de
218 rendimentos, Certidão número 14.2018.56D6.4C5E, anexou Declaração do Imposto de Renda de
219 exercício anterior ao período declarado na percepção de rendimentos, Certidão número
220 14.2017.22A6.B800, anexou Declaração do Imposto de Renda de exercício anterior ao período

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

221 declarado na percepção de rendimentos, Certidão número 14.2017.20D3.4C61, anexou Declaração do
222 Imposto de Renda de exercício anterior ao período declarado na percepção de rendimentos, Certidão
223 número 14.2016.822E.5E30, anexou Declaração do Imposto de Renda de exercício anterior ao período
224 declarado na percepção de rendimentos, Certidão número 14.2016.4FF0.8111, anexou Declaração do
225 Imposto de Renda de exercício anterior ao período declarado na percepção de rendimentos, Certidão
226 número 14.2016.43A7.A149, para o rendimento de aluguéis faltou a comprovação da titularidade do
227 imóvel, Certidão número 14.2016.822E.5E30, anexou Declaração do Imposto de Renda de exercício
228 anterior ao período declarado na percepção de rendimentos, documento em desacordo ao exigido no
229 anexo II da Res. CFC nº 1.364/11, c/c o art. 6º § 2º da Lei 8134/1990, para a fundamentação da sua
230 emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de
231 Declarações emitidas via portal de sistemas CFC <http://sistemas.cfc.org.br/login>) **Julgamento:** Após
232 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido
233 **aprovado por unanimidade; Decisão Final: Multa no valor de R\$ 723,00 (Setecentos e vinte e três**
234 **reais) e [REDACTED] com base Alínea "c" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 12, inciso**
235 **I do CEPC e com o art. 25, inciso I e II da Res. CFC 1.370/11 e com art. 58 e art. 59, da Res. CFC**
236 **1.309/10 e com a Res. CFC 1.531/17. ADIAMENTO DE PROCESSOS:** O senhor Fabiano Pedro
237 Almeida de Oliveira, Vice-Presidente Interino de Fiscalização, Ética e Disciplina, passou a informar o
238 adiamento de relato dos seguintes processos **De relato do Conselheiro Ailton Ramos Correa**
239 **Júnior:** Processo nº 2018/000104. **De relato da Conselheira Maria da Conceição Pereira de Lima:**
240 Processo nº 2018/000031, Processo nº 2018/000043, Processo nº 2018/000110. **De relato do**
241 **Conselheiro Nelson Gustavo Rufino Rocha:** Processo nº 2018/000063, Processo nº 2018/000076,
242 Processo nº 2018/000103, Processo nº 2018/000114, Processo nº 2018/000116. **De relato do**
243 **Conselheiro Rodrigo Silva Cavalcante:** Processo nº 2018/000041, Processo nº 2018/000101,
244 Processo nº 2018/000107, Processo nº 2018/000111, Processo nº 2018/000146. **INTERESSE**
245 **GERAL** Suprimido de pauta. **O QUE OCORRER:** Suprimido de pauta. **ENCERRAMENTO:**
246 Esgotada a pauta, o senhor Fabiano Pedro Almeida de Oliveira, Vice-Presidente Interino de
247 Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 12h37min.** A
248 presente ata foi redigida por mim, Luiza Maíza de Albuquerque, Coordenadora de Fiscalização, que a
249 assino após sua aprovação, juntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara e com os demais
250 Conselheiros presentes.

Luiza Maíza de Albuquerque
Coordenadora de Fiscalização